COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 168/2019 - CCJ
PROJETO DE LEI Nº 132/2019

Relator: Vereador Francisco de Assis da Silva

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo objeto é solicitar autorização para alterar dispositivos da Lei n° 6.705, de 20 de agosto de 2019, que institui o Programa de Recuperação Tributária – RENOVE, no Município de Assis e dá outras providências.

De início, quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo o presente projeto.

Em síntese, verifica-se que a alteração proposta pelo presente projeto, recairá sobre o inciso I, do Artigo 1º da Lei acima mencionada, com a inclusão do termo "natureza não tributária", que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º .....
>
> I – Promover a regularização de créditos no município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos ou de natureza não tributária ou ainda autos de infrações em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2019, que se referem à cobrança de exercícios anteriores.(NR)"

Cumpre destacar que, referida alteração, ostenta notório interesse público, considerando que, além de proporcionar a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, a possibilidade de receber os débitos decorrentes de suas atividades, que possuem natureza não tributária, nas mesmas condições definidas no dispositivo vigente, proporcionará também, descontos de juros e multas aos devedores que objetivam regularizar suas pendencias perante a fundação.

Deve-se esclarecer também que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, conforme disposto no artigo 30, I da CF.

No mais, não há ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados.

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação da presente propositura em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de Setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 047.399.978-19
Data: 01/10/2019 17:28

Assinado por NILSON ANTONIO DA SILVA 824.868.838-00
Data: 01/10/2019 17:42

Assinado por VINICIUS GUILHERME SIMILI 297.160.378-48
Data: 01/10/2019 18:03

Assinado por ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS 289.901.758-60
Data: 02/10/2019 09:00

Assinado por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS 067.952.458-45
Data: 02/10/2019 09:50